



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1150/2019 DE 23-01-2019

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para o parcelamento do aporte para amortização do déficit Técnico Atuarial do IPAM, referente ao Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento do aporte para amortização do déficit técnico atuarial do exercício financeiro de 2018 em favor do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO, em até 60 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - O valor do aporte é de R\$ 195.824,72 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setentas e dois centavos), o qual deverá ser atualizado pelo índice IPCA e acrescido de juros simples de 0,5%, com dispensa de multa.

Art. 3º - As parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice IPCA e acrescido de juros simples de 0,5%.

Art. 4º - As parcelas vencidas serão atualizadas pelo índice IPCA e acrescido de juros simples de 0,5%, e multa de 2%.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 23 de janeiro de 2019


ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná**PORTARIA Nº 014/2019**

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 18 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNÇÃOÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Caroline Bovo	Odontóloga	01/11/2017 a 31/10/2018	22/01/2019 a 08/02/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 22 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 015/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNÇÃOÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Edilson Pavoni	Auxiliar Administrativo	08/10/2017 a 07/10/2017	04/02/2019 a 05/03/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 24 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 016/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNÇÃOÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Luiz Gustavo Alves da Silva	Motorista de Ambulância	08/10/2017 a 07/10/2018	04/02/2019 a 05/03/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 24 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 017/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Susana Renata Rosada	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	90	30/06/2005 a 29/06/2010	04/02/2019 a 04/05/2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 24 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 018/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 05 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNÇÃOÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Izolete Piccinin Biliato	Enfermeira	01/12/2017 a 30/11/2018	28/01/2019 a 01/02/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 24 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 019/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, 10 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNÇÃOÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Joao Mario Bovo	Odontólogo	01/11/2017 a 31/10/2018	11/02/2019 a 20/02/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 24 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 020/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNÇÃOÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Carlos Vieira	Motorista	08/10/2015 a 07/10/2016	13/02/2019 a 14/03/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 24 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 021/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNÇÃOÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Valdenir Cassetta	Operador de Contabilidade	01/03/2017 a 28/02/2018	05/02/2019 a 06/03/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 24 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 022/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNÇÃOÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Zoraide Keila Uhre	Telefonista	04/03/2017 a 03/03/2018	04/02/2019 a 05/03/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 24 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

PORTARIA Nº 023/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Joana de Almeida Zanqueta	Zeladora	90	01/03/2001 a 28/02/2006	28/01/2019 a 27/04/2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 24 de janeiro de 2019.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Omar Estevo nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1150/2019 DE 23-01-2019

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para o parcelamento do aporte para amortização do déficit Técnico Atuarial do IPAM, referente ao Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento do aporte para amortização do déficit técnico atuarial do exercício financeiro de 2018 em favor do IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO, em até 60 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - O valor do aporte é de R\$ 195.824,72 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), o qual deverá ser atualizado pelo índice IPCA e acrescido de juros simples de 0,5%, com dispensa de multa.

Art. 3º - As parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice IPCA e acrescido de juros simples de 0,5%.

Art. 4º - As parcelas vencidas serão atualizadas pelo índice IPCA e acrescido de juros simples de 0,5%, e multa de 2%.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 23 de janeiro de 2019

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJE - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

NOTIFICAÇÃO**LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017
CONTRATO Nº 61/2017**

OBJETO: Execução de obras/construção de Prédio Escolar 12 Salas de Aula Padrão - FNDE/MEC.

Empresa: MAF CONSTRUTORA EIRELI/EPP

Após ter ocorrido mais de 30(trinta) dias da medição de serviços executados por essa Empresa, o engenheiro da Prefeitura realizou vistoria no local da obra e constatou estar paralisada, sem nenhuma pessoa trabalhando, depósitos de materiais vazios, resíduos de construção espalhados pelo terreno da obra, sem guardas ou vigias. Situação de "obra abandonada".

Considerando a demonstração de desinteresse que a Empresa vem dando a obra, haja visto que durante o período de execução(270 dias) a Empresa executou apenas 8,5%, média de 1% ao mês deduzimos que nessa porcentagem de execução a obra levará mais de 05(cinco) anos para ser concluída. Em razão do exposto NOTIFICAMOS Vv. Ss. que se pronunciem a respeito do assunto, informando se há ou não interesse na continuidade da obra, oferecendo garantias da execução para término dentro do prazo previsto no contrato.

Itaguajé, 19 de Outubro de 2.018.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

**Colorado**
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/19- CARGO PÚBLICO

Art. 1º)- O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 004/2018, para Cargo Público e o Decreto de Homologação nº 451/18, RESOLVE:

I. CONVOCAR

I.1. Convocar o candidato abaixo relacionado, à comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, munido dos documentos abaixo especificados, para assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no concurso público realizado em 01/07/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste ato. O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

**CARGO - PROFESSORA
- ALESSANDRA BRICHIS DEGANUTTI**

Documentos:
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação
Certidão de nascimento ou casamento
Cópia do Diploma de conclusão do Magistério
PIS/PASEP
01 FOTO 3X4
Certidão negativa de débito
Comprovante de residência
Declaração de Bens
Conta do Banco Itaú
Certidão Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração.
Declaração que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadimplíveis.

Colorado, 09 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Ilma Sra.
ALESSANDRA BRICHIS DEGANUTTI
RUA: SANTA MARIANA - Nº 161
COLORADO-PR
CEP: 86690-000

CIENTE:

Alessandra Brichis Degnutti

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

Portaria nº 015/2019

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

REVOGAR a partir do dia 22/01/2019 as férias do funcionário AYRTON JARBAS LOPES RIBEIRO, na qual foi concedido através da portaria nº 161/2018 de 21/12/2018.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 23 DE JANEIRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 81.698.538/0001-50
www.angulo.pr.gov.br - administrativo@angulo.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 005/2019

SUMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. MARCELO COVRE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 23, 24 e 25 de janeiro/2019, participarão do "01º Ciclo de Capacitação - O Exercício da Vereança em 2019" que será promovido pela UVEPAR.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Pedro Moraes	Vereador/Matrícula 06046	03	R\$ 300,34	R\$ 901,02
Carlos Roberto Bacega	Vereador/Matrícula 06048	03	R\$ 300,34	R\$ 901,02
Marcio Clione Rissardo	Vereador/Matrícula 06044	03	R\$ 300,34	R\$ 901,02
Odirlei Zavatini	Vereador/Matrícula 06045	03	R\$ 300,34	R\$ 901,02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 22 DE JANEIRO DE 2019.

MARCELO COVRE
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/Fax (44) 33131375-www.santanes.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR

Decreto nº 2/2019 de 24/01/2019

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 467/2018 de 27/11/2018.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto ao corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0006.1.0311 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
292 - 3.1.90.11.00.00 01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.000,00
663 - 3.1.90.13.00.00 01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00
Total Suplementação:		73.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1495 Atenção Básica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, em 24 de janeiro de 2019.

BRUNO VIEIRA LUIZOVSKI
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

CNPJ 95.642.286/0001-15

Av. Valério Osmar Estevo, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 - ÂNGULO - PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

DECRETO Nº 04/2019

Súmula:- Autoriza Substituição Funcional de Auxiliar de enfermagem, nos termos do artigo 43 e parágrafos da Lei Municipal Nº 28/1993.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a substituição funcional de Auxiliar de enfermagem da Rede Municipal de Saúde, prevista pelo artigo 43 e parágrafos da Lei Municipal nº 28/1993, visando atender a aposentadoria da servidora Claudionice Ap. dos Santos Ponzio.

Art. 2º - A substituição funcional será autorizada a servidora Sandra Ribeiro de Novais, com percepção de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo de Auxiliar de enfermagem, a título de Gratificação, a partir de 01 de Janeiro de 2019, por 30 dias (Trinta dias).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 21 de Janeiro de 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Terezinha Bozelli Aguiar Bernardo
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 04/2019 - ME.

REF: CONCORRÊNCIA 03/2018

PARTES: Município de Floraí e a empresa: M.B. CERVANTES & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares de saúde, com atendimento ambulatorial na atenção básica e/ou PSF (programa saúde da família), com carga horária de 40 horas semanais,